



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE  
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO**

**EDITAL 04/2024 DE CREDENCIAMENTO PARA O COMÉRCIO AMBULANTE EM  
ÁREAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE LAGES PARA O EVENTO FINADOS/2024**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE – GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO, de acordo com o art. 129 da Lei Orgânica do Município de Lages, faz saber que receberá inscrições para credenciamento de comércio ambulante, a serem licenciados em área pública nos locais e nas modalidades que constam neste Edital de Credenciamento para Requerentes formalizados na condição de **PESSOA FÍSICA**, de acordo com Lei Complementar 448/14 e Decreto 14.794/2015 no período de inscrições de **14/10/2024 (segunda-feira) à 23/10/2024 (quarta-feira); no horário das 08h30 às 11h30 e das 14h30 às 17h30.**

**1. OBJETOS:**

**OBSERVAÇÃO:** escolher **SOMENTE TRÊS TIPOS DE MERCADORIAS** no ato da Inscrição, devendo optar pelo **COMÉRCIO VOLANTE** ou **FIXO**.

<b>1) TIPO DE COMÉRCIO</b>
a) VOLANTE ou b) FIXO
<b>2) TIPOS DE MERCADORIAS :</b>
-ALGODÃO DOCE (EMBALADOS)
-PICOLÉ e SORVETE (EMBALADOS)
-DOCES EMBALADOS COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE (Ex: paçoquinha, amendoim, chocolates, balas, pipocas etc.)
-MAÇÃ DO AMOR - (EMBALADAS)
-VELAS/FLORES/ARTIGOS RELIGIOSOS
-BEBIDAS NÃO ALCOOLICAS
-SALGADINHOS (EMBALADOS)

**2. REGRAMENTO SOBRE AS ATIVIDADES**

**2.1 VOLANTES ou FIXA**

2.1.1 As atividades credenciadas poderão ser exercidas de forma volante ou fixa, devendo ser informada no momento da inscrição. Atividade volante significa que o comerciante deverá exercer sua atividade andando/caminhando na área pública (**exceto dentro dos cemitérios**) e a fixa em pontos demarcados pelo poder público conforme este edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE  
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO**

2.1.2 Os locais para Ponto Fixo serão delimitados de acordo com o Anexo IV deste Edital.

### **3. CONDIÇÕES GERAIS**

- 3.1 A inscrição para Venda Ambulante é válida apenas para Pessoa Física.
- 3.2 No ato da inscrição, o requerente deverá apresentar todos os documentos necessários, sob pena de não validação da inscrição.
- 3.3 É PERMITIDA APENAS UMA INSCRIÇÃO por requerente/CPF, o que, se descumprido, implicará na validação da última inscrição realizada.
- 3.4 O critério de seleção deste Edital de Credenciamento será o **SORTEIO ELETRÔNICO**.
- 3.5 As vagas que não forem preenchidas pelo referido Edital de Credenciamento não serão objeto de outro credenciamento.
- 3.6 A permissão de uso do espaço público se dará por meio da emissão de Autorização e crachá específico para o evento (**Ex.: contendo, Nome do Cemitério, Tipo de Atividade: Volante ou Fixo e Identificação do Credenciado**).

### **4. INSCRIÇÃO**

Os interessados deverão entregar seus documentos juntamente com a Ficha de Inscrição Preenchida conforme Anexo II deste Edital na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE** no setor **ADMINISTRATIVO DA FISCALIZAÇÃO** no período de **14/10/2024 (segunda-feira) à 23/10/2024(quarta-feira); no horário das 08h30 às 11h30 e das 14h30 às 17h30**, anexando documentos obrigatórios, sob pena de invalidação da inscrição.

- 4.1 No ato da inscrição, o Requerente deverá informar, além dos documentos obrigatórios:
  - 4.1.1 Telefone para contato atualizado, sendo de responsabilidade deste a informação correta.
  - 4.1.2 Tipos de Mercadorias a serem comercializadas.
  - 4.1.3 Informar qual local irá desenvolver as atividades devendo optar pelo **Cemitério Cruz das Almas, ou Cemitério Nossa Senhora da Penha ou Cemitério da Paz**, não sendo possível inscrição para mais de um local.
  - 4.1.4 Informar se exercerá o Comércio de forma Fixa ou Volante.

### **5. DOCUMENTAÇÃO**

5.1 No processo de inscrição deverá apresentar todos os documentos obrigatórios, sob pena de inabilitação no processo.

#### **5.2 DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS:**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE**  
**GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO**

- 5.2.1 Ficha de Inscrição Preenchida com telefones atualizados para contato após o sorteio;
- 5.2.2 Cópia Documento de Identidade do Requerente
- 5.2.3 Cópia CPF - Cadastro da Pessoa Física;
- 5.2.4 Cópia Comprovante de Endereço atualizado.

**5.3 OBSERVAÇÕES:**

- I. NÃO SERÃO ACEITOS COMO DOCUMENTOS DE IDENTIDADE: Certidões de Nascimento, CPF, Título Eleitoral, Carteira de Motorista (modelo sem foto), Carteira de Estudante, Carteiras Funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados;
- II. CPF: caso a identificação do CPF conste dos documentos informados no item a), será dispensada a apresentação da cópia do documento do CPF.

**6. DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**

- 6.1 A divulgação das inscrições homologadas ocorrerá no dia **24/10/2024**, a partir das **14h**, no mural da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Meio Ambiente e no portal da Prefeitura (<http://www.lages.sc.gov.br>).
- 6.2 A lista conterà o nome dos inscritos, número da inscrição e o tipo de comércio e local.

**7. SORTEIO DAS VAGAS**

- 7.1 A seleção para um ponto por mais de um requerente se dará por meio do sorteio.
- 7.2 O sorteio será eletrônico utilizando-se o site *http://sorteador.com.br/ ou outro similar, podendo, excepcionalmente, ser físico o sorteio caso o meio eletrônico não esteja mais disponível.*
- 7.3 O **SORTEIO** ocorrerá no dia **25/10/2024**, às **9h**, e será divulgado no site da Prefeitura e Mural da Secretaria de Serviços Públicos e Meio Ambiente.
- 7.4 A lista com os sorteados será divulgada no dia **25/10/2024**, a partir das **18h** no site da Prefeitura e Mural da Secretaria de Serviços Públicos e Meio Ambiente.
- 7.5 A listagem dos participantes para sorteio respeitará a ordem de inscrição.
- 7.6 Os sorteados que desistirem, não cumprirem as exigências deste edital ou tiverem sua licença cassada, darão lugar para o sorteado em cadastro de reserva.

**8. DA HOMOLOGAÇÃO**

- 8.1 O resultado será submetido ao Secretário de Serviços Públicos e Meio Ambiente para homologação e publicação do ato no site da prefeitura e/ou mural da Secretaria de Serviços Públicos e Meio Ambiente no dia 28/10/2024 a partir das 14h.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE  
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO**

## **9. LICENÇA**

**9.1** A autorização terá validade apenas para o evento de **FINADOS/2024**, no dia **01/11/2024** a **02/11/2024**.

**9.2** É de responsabilidade do Requerente o comparecimento à **SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE** no setor **ADMINISTRATIVO DA FISCALIZAÇÃO** para a retirada do crachá e do termo de autorização, que será disponibilizado até **30/10/2024** e **31/10/2024**, das **08h30** às **11h30** e das **14h30** às **17h30**.

## **10. ESPECIFICAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS**

**10.1** Poderão ser utilizadas estruturas: 01 mesa pequena e 02 cadeiras, sendo permitido o uso de uma tenda pequena ou um guarda sol, para cada credenciado em ponto fixo;

**10.2** NÃO SERÁ PERMITIDO nenhum tipo de equipamentos de som;

**10.3** NÃO SERÁ PERMITIDA A VENDA DE MERCADORIAS EM VEÍCULOS (automóveis, caminhonetas e caminhões), no local ou próximo.

## **11. OBRIGAÇÕES DOS LICENCIADOS**

**11.1** O vendedor ambulante licenciado deverá portar durante o evento **FINADOS/2024**:

a) Crachá de Credenciado original e Termo de Autorização.

**11.2** A autorização é **INTRANSFERÍVEL**;

**11.3** Os licenciados deverão oferecer produtos e serviços de boa qualidade e a preços condizentes com o mercado, em respeito ao Código de Defesa do Consumidor.

**11.4** Não é permitida a utilização de equipamentos de sonorização, sob pena de autuação e perda da licença nos casos de reincidência.

**11.5** O equipamento a ser utilizado, além dos utensílios, deve apresentar-se em boas condições de uso e higiene.

**11.6** O requerente licenciado deverá retirar do local, logo após o encerramento das atividades, todo equipamento utilizado em seu comércio, sujeito à autuação e recolhimento do equipamento ao depósito municipal.

**11.7** O requerente licenciado não poderá instalar o equipamento em local diferente do autorizado, sob risco de autuação e perda da licença.

**11.8** O vendedor deverá cumprir rigorosamente as regras sanitárias mínimas.

## **12. PENALIDADES**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE**  
**GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO**

- 12.1** As irregularidades e infrações cometidas pelos licenciados estarão sujeitas às penalidades previstas pela Lei nº 448/2014, Código de Posturas Municipal, e pelo Decreto 14.794/15 entre outras pertinentes.
- 12.2** O não cumprimento dos critérios estabelecidos neste Edital de Credenciamento e o não cumprimento da Legislação Municipal que ampara a matéria poderão acarretar em advertência formalizada através de comunicação, autuação, suspensão temporária da atividade, apreensão do material e cassação da autorização e/ou multa, dependendo da gravidade da infração.
- 12.3** O licenciado que exercer a atividade comercial em local diferente do sorteado será autuado e, na reincidência, terá sua atividade suspensa, podendo inclusive ter a autorização cassada e o material apreendido.
- 12.4** A ocorrência de infração sanitária grave ou gravíssima acarretará na perda imediata da Autorização.

**13. DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 13.1** Os licenciados ficarão sujeitos à Fiscalização Municipal, Estadual e Federal, aplicando-se ao processo toda a legislação vigente à matéria. São autoridades para autuar as infrações ambientais, sanitárias e de posturas, respectivamente, os Fiscais Serviços Públicos e Meio Ambiente e os Fiscais da Vigilância Sanitária, respeitando-se as competências de cada fiscalização, devendo em caso de necessidade solicitar-se reforço policial.
- 13.2** A Prefeitura Municipal de Lages reserva-se ao direito de anular ou revogar o presente processo, no todo ou em parte, nos casos previstos em lei ou conveniência administrativa, técnica ou financeira, sem que por isso, caiba aos participantes direito à indenização ou a reclamação de qualquer natureza.
- 13.3** Os sorteados, que não retirarem o Crachá e o Termo de Autorização nos dias indicados poderão ter seu licenciamento arquivado e invalidado o direito de exercer a atividade, sendo retirado do processo de credenciamento.
- 13.4** Ao requerente licenciado para comércio ambulante em área pública que tiver sua licença cassada, somente poderá ser concedida outra, após o decurso de 02 (dois) anos.
- 13.5** O requerente sorteado deverá ter em seu poder o devido Crachá e o Termo de Autorização no dia de atividade do EVENTO FINADOS 2024.
- 13.6 JUSTIFICATIVA:** Autorização de utilização temporária de espaço público, bem de uso comum do povo, fornecida pelo poder público aos vendedores do comércio ambulante devidamente credenciados para o dia de finados, visa prioritariamente o interesse público, facilitando a compra e venda de produtos alimentícios, velas, flores e outros próprios para a data, em locais públicos próximos aos cemitérios. Cabe informar que no dia de visitaçao da maioria população aos seus entes queridos os estabelecimentos encontram-se fechados.
- 13.7** As impugnações ao Edital deverão ser entregues nesta Secretaria de Serviços Públicos e



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE**  
**GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO**

Meio Ambiente até o dia 16/10/2024.

- 13.8** Os casos omissos serão encaminhados para a Procuradoria Geral do Município.
- 13.9** Este Edital terá como gestores Anderson Daniel de Liz Matrícula 18001/1 e Ana Paula Castro Flores 208381, servidores efetivos, que ficarão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização dos termos de credenciamento, e foram nomeadas conforme da PORTARIA Nº 03 da SESPUMA.
- 13.10** Este Edital de Credenciamento estará à disposição no site <http://www.lages.sc.gov.br>, com cópia para consulta na sede da Secretaria de Serviços Públicos e Meio Ambiente, na Rua Germiniano Cordeiro, 102 - Coral, Lages - SC, 88509-001.

**14. CALENDÁRIO DE ATIVIDADES**

<b>Atos:</b>	<b>Datas e Horários:</b>
Inscrições	<b>De 14 a 23/10/2024</b> <b>Das 08h30 às 11h30 e das 14h30 às 17h30</b>
Divulgação dos Inscritos	<b>24/10/2024 a partir das 14h</b>
Sorteio	<b>25/10/2024 às 09h</b>
Divulgação do resultado do sorteio	<b>25/10/2024 a partir das 18h</b>
Homologação do Resultado	<b>28/10/2024 a partir das 14h</b>
Entrega dos Crachás	<b>30/10 e 31/10/2024</b> <b>Das 08h30 às 11h30 e das 14h30 às 17h30</b>
Dia das atividades autorizadas	<b>01/11/2024 e 02/11/2024</b>

Lages, 12 de setembro de 2024.

Artur Gabriel Alves Farias  
**Gerente de Fiscalização**

**FABRICIO D.M. MARTINS**  
**Secretário Municipal de Serviços Públicos e Meio Ambiente**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE**  
**GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO**

**ANEXO I – QUANTIDADE DE VAGAS**

**(Parte Integrante do Edital de Credenciamento o EVENTO FINADOS/2024, Atividades entre os dias 01/11/2024 á 02/11/2024)**

<b>VAGAS</b>	<b>HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO</b>
60 vagas sendo:  25 vagas Cemitério Cruz das Almas 30 vagas Cemitério Penha 05 vagas Cemitério da Paz	07h às 19h



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE**  
**GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO**

**ANEXO II**

**FICHA DE INSCRIÇÃO N.º**

<b>NOME COMPLETO:</b>	
<b>RG</b>	
<b>CPF</b>	
<b>ENDEREÇO COMPLETO</b>	
<b>TELEFONE</b>	
<b>MERCADORIA A SER COMERCIALIZADA</b>	
<b>LOCAL</b>	PENHA <input type="checkbox"/> CRUZ DAS ALMAS <input type="checkbox"/> CEMITÉRIO DA PAZ/GUARUJÁ <input type="checkbox"/>
<b>MODALIDADE</b>	FIXA <input type="checkbox"/> VOLANTE <input type="checkbox"/>

**ANEXAR A ESTA FICHA:**

- CÓPIA DOCUMENTO DE IDENTIDADE
- CÓPIA DOCUMENTO CPF
- CÓPIA COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA ATUALIZADO
- INFORMAR 2 NÚMEROS DE TELEFONES ATUALIZADOS.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE  
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO**

**ANEXO III**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA COMÉRCIO AMBULANTE FINADOS 2024**

Nos termos da Lei 448/2014 e Decreto Municipal n.º 14794/2015 e Edital de Credenciamento para comércio ambulante durante o **EVENTO FINADOS/2024** nos dias 01/11/2024 e 02/11/2024 fica **AUTORIZADO** o Credenciado abaixo identificado:

**NOME DO CREDENCIADO:**

**TIPO DE COMÉRCIO:**  **FIXO**  **ITINERANTE**

**MERCADORIAS AUTORIZADAS:**

**LOCAL AUTORIZADO:**

\_\_\_\_\_  
FABRICIO D.M. MARTINS  
Secretário Municipal de Serviços Públicos e Meio Ambiente

\_\_\_\_\_  
Credenciado Autorizado

\_\_\_\_\_  
Anderson Daniel de Liz Matrícula 180011 / Ana Paula Castro Flores 208381  
Gestores do Edital



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE  
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO**

**ANEXO IV**

**LOCAIS PERMITIDOS PARA FIXAÇÃO DOS PONTOS OU CIRCULAÇÃO DOS ITINERANTES CREDENCIADOS PARA O COMÉRCIO AMBULANTE NOS CEMITÉRIOS MUNICIPAIS:**

**1) NO CEMITÉRIO CRUZ DAS ALMAS – 25 VAGAS**



- a) Até 21 vagas para fixos ou circulação de itinerantes no estacionamento, com espaço mínimo de distância de 1m, entre cada credenciado;**



- b) 02 vagas para fixos ou circulação de itinerantes nas laterais do portão da Av. Marechal Floriano com espaço mínimo de distância de 1m, entre cada credenciado e o portão;**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE**  
**GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO**



- c) 02 vagas para fixos ou circulação de itinerantes nas laterais do portão da Rua: Dom Joaquim do Arco Verde com espaço mínimo de distância de 1m, entre cada credenciado e o portão;

2) CEMITÉRIO JARDIM DA PAZ – 05 VAGAS



- a) 05 vagas lateral para fixo ou itinerantes do portão na Rua: Irmão Joaquim com espaço mínimo de distância de 1m, entre cada credenciado



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE**  
**GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO**

**3) CEMITÉRIO DA PENHA - 30 VAGAS**



a) 08 vagas para fixos ou itinerantes na lateral direita da entrada com espaço mínimo de distância de 1m, entre cada credenciado;

b) 18 vagas para fixos ou itinerantes na lateral esquerda da Av. Bruno Luersen mínimo de distância de 1 m, entre cada credenciado;



c) 04 vagas para fixos ou itinerantes na lateral do portão na Av. Bruno Luersen com espaço mínimo de distância de 1m, entre cada credenciado e o portão.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE**  
**GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO**

**OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:**

- A INSTALAÇÃO DOS PONTOS FIXOS SERÃO POR ORDEM DE CHEGADA DOS VENDEDORES CREDENCIADOS, SENDO PROIBIDO DEIXAR OBJETOS PARA DEMARCAR O PONTO.
- PODERÃO SER UTILIZADAS ESTRUTURAS: 01 MESAS PEQUENA E 02 CADEIRAS, SENDO PERMITIDO O USO DE UMA TENDA PEQUENA OU UM GUARDA SOL, PARA CADA CREDENCIADO EM PONTO FIXO;
- NÃO SERÁ PERMITIDA MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS NO LOCAL;
- NÃO PODERÃO SER COMERCIALIZADOS PRODUTOS DIFERENTES DAQUELES DEFINIDOS NOS EDITAL;
- O VENDEDOR, SALVO EM CASOS EXCEPCIONAIS DEVIDAMENTE JUSTIFICADOS E FUNDAMENTADOS (Ex. Alimentação, pausas fisiológicas) NÃO PODERÁ SE FAZER SUBSTITUIR OU REPASSAR SEU CRACHÁ PARA TERCEIROS, PODENDO NESTES CASOS TER SEU PRODUTO APREENDIDO E SER RETIRADO DO LOCAL.
- O VENDEDOR DEVERÁ CUMPRIR RIGOROSAMENTE AS REGRAS SANITÁRIAS MÍNIMAS.

Artur Gabriel Alves Farias  
**Gerente de Fiscalização**

FABRICIO D.M. MARTINS  
**Secretário Municipal de Serviços Públicos e Meio Ambiente**